



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONCESSÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DOS BENEFÍCIOS QUE MENCIONA, A PESSOAS QUE TIVEREM SIDO CONDENADAS POR CRIMES TIPIFICADOS NA LEI FEDERAL Nº 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Municipal de Aracruz, a concessão de todo e qualquer benefício fiscal, de parcelamento de débitos e outros, a pessoas que tiverem sido condenadas, em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena, por crimes tipificados na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 01 de junho de 2021.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(*“Marcelo Nena”*)

Vereador – PSD



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Maria da penha (nº 11.340 de 07 de agosto de 2006), é um marco no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, e através desta Lei, são criados diversos mecanismos de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sendo assegurado à elas expressamente, condições para o exercício efetivo do direito à sua proteção.

O presente projeto reitera e propaga a efetivação destes mecanismos, pois, afeta diretamente o bolso do agressor, uma vez que o mesmo fica impedido de receber qualquer tipo de benefício fiscal, incentivos de parcelamento e benefícios especiais que seja disponibilizados e subsidiados pelo Poder Executivo.

Neste sentido, não temos dúvidas que o projeto possui significativas ações de valorização de um bem maior que é a vida, salvaguardando a integridade física e mental das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, desta forma, solicitam e esperam o apoio dos pares desta casa para a aprovação do Projeto de Lei, de extrema importância para a sociedade em geral.

Aracruz/ES, 01 de junho de 2021.

MARCELO CABRAL SEVERINO

(“Marcelo Nena”)

Vereador – PSD